



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **054/2021**

Processo nº **023/2021**

Pregão Presencial nº **0142021**

## PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos José de Oliveira**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **COMÉRCIO ATACVAREJO CARDOSENSES – LTDA**, CNPJ: nº 35.508.088/0001-31, com endereço a Rua Geraldo Marcolino Luna, nº 69, Cardosos CEP: 335.380-000, Urucânia-MG, representada pelo sócio Proprietário **Srº João Pedro Felício Neto**, CPF: 020.777.296-78, com o valor **R\$ 190.541,28** (Cento e noventa mil, quinhentos e quarenta e um reais, e vinte oito centavos), nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente contrato tem por objeto **aquisição de materiais de construção diversos para atender demandas do Município de Oratórios.**

**1.1** - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **023/2021**, Pregão Presencial nº **014/2021** - e b) a proposta apresentada pelo contratado.

**1.2** – O regime de execução do presente contrato será indireto

## CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**2.1** – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

**3.1** - Este contrato entrará em vigor a partir da data de 04/05/2021, a 03/05/2022, contados da data de sua assinatura.

**3.1** – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 05(cinco) dias



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

mediante "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO", expedida pela Prefeitura Municipal.

**3.2** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

**4.1** - O valor total do contrato é **R\$ 190.541,28** (Cento e noventa mil, quinhentos e quarenta e um reais, e vinte oito centavos), **Observados os seguintes valores unitários:**

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0007	5060	ALICATE DE CORTE	UN	MILLA	10,0000	R\$ 12,0000	R\$ 120,0000
0011	11376	ANDAIME TUBULAR 1M X 180 (CH 12) FABRICADO CONFORME NR18/ABNT6494	UN	STARLOK	50,0000	R\$ 310,0000	R\$ 15.500,000
0014	5170	ARAME FARPADO 400 M	rl	RODEIO	20,0000	R\$ 414,8000	R\$ 8.296,0000
0015	5171	ARAME GALVANIZADO Nº 16 - 01 KG	kg	BELGO	30,0000	R\$ 20,5000	R\$ 615,0000
0016	5172	ARAME RECOZIDO 01 KG	kg	MILLA	100,0000	R\$ 15,6000	R\$ 1.560,0000
0017	5064	ARCO SERRA 12" 305 MM	UN	MILLA	30,0000	R\$ 19,0000	R\$ 570,0000
0021	7881	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO 12 L	UN	TERRAPLAST	10,0000	R\$ 8,1600	R\$ 81,6000
0025	5073	BROCA AÇO RÁPIDO 12,5 MM	UN	THOMPSON	30,0000	R\$ 21,0000	R\$ 630,0000
0027	5072	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	UN	THOMPSON	30,0000	R\$ 2,0000	R\$ 60,0000
0028	5074	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16"	UN	THOMPSON	30,0000	R\$ 3,5500	R\$ 106,5000
0030	5070	BROCA A.R 1/8	UN	THOMPSON	30,0000	R\$ 2,0500	R\$ 61,500
0035	11379	CABO DE AÇO 3/4	UN	SIVA	30,0000	R\$ 84,3000	R\$ 2.529,0000
0037	11380	CABO DE AÇO 7/8	UN	SIVA	30,0000	R\$ 190,4000	R\$ 5.712,0000
0038	5079	CABO PARA FERRAMENTA, CABO MADEIRA PARA PICARETA	UN	KABI	30,0000	R\$ 11,2000	R\$ 336,0000
0039	5080	CABO PARA FERRAMENTA, CABO PARA ROLO 23 CM	UN	COMPEL	20,0000	R\$ 3,9000	R\$ 78,0000
0040	5081	CABO PARA MACHADO	UN	KABI	10,0000	R\$ 11,5000	R\$ 115,0000



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

0041	5209	CADEADO 20 MM	UN	STAN	30,0000	R\$ 10,3000	R\$ 309,0000
0043	5211	CADEADO 30 MM	UN	STAN	30,0000	R\$ 14,2000	R\$ 426,0000
0044	5212	CADEADO 40 MM	UN	STAN	27,0000	R\$ 20,5000	R\$ 553,5000
0045	5213	CAIXA PARA MASSA	UN	TERRAPLAST	20,0000	R\$ 8,8400	R\$ 176,8000
0047	5217	CANTONEIRA 1.1/2X1/8	UN	OVERTIME	50,0000	R\$ 1,0900	R\$ 54,5000
0048	5218	CANTONEIRA 1 X 1/8	UN	OVERTIME	50,0000	R\$ 1,0900	R\$ 54,5000
0049	5219	CANTONEIRA 3/4 X 1/8	UN	OVERTIME	50,0000	R\$ 1,0900	R\$ 54,5000
0051	7602	Carrapeta em silicone para torneira e registro 1/2	UN	HARTIFIX	250,0000	R\$ 0,2700	R\$ 67,5000
0052	7603	Carrapeta em silicone para torneira e registro 3/4	UN	HARTIFIX	250,0000	R\$ 0,3400	R\$ 85,0000
0055	5087	CARRINHO PARA COLETA DE LIXO - TAMBOR EM CHAPA 20, ESTRUTURA DE TUBO, 2 RODAS C/ PNEU BALÃO C/ CÂMARA DE AR 3,25X8	UN	GADOTE	6,0000	R\$ 840,0000	R\$ 5.040,0000
0057	5089	CAVADEIRA CABO DE FERRO	UN	SÃO ROMAO	15,0000	R\$ 59,0000	R\$ 885,0000
0060	5093	CHAVE DE TUBO 14"	UN	FOXLUX	5,0000	R\$ 36,0000	R\$ 180,0000
0061	11387	CHAVE DE TUBO 36"	UN	FOXTUX	5,0000	R\$ 67,8000	R\$ 339,0000
0062	5094	CHAVE PARA TUBO 10"	UN	FOXLUX	5,0000	R\$ 24,0000	R\$ 120,0000
0063	5095	CHIBANCA COM CABO	UN	TRAMONTINA	10,0000	R\$ 53,0400	R\$ 530,4000
0070	7585	CONJUNTO PORCA COM ISERTO METÁLICO /TUBETE/GUARNIÇÃO DE PVC P/ HIDRÔMETRO DE 1/2",	UN	UNIJATO	30,0000	R\$ 231,2000	R\$ 6.936,0000
0085	5106	DISCO DE DESBASTE 4 X 1/2 X 3/6 X 7/8	UN	CARBURUNDUM	50,0000	R\$ 4,3000	R\$ 215,0000
0087	5108	DISCO PARA LIXADEIRA Nº 120 FERRO	UN	CARBURUNDUM	100,0000	R\$ 2,3000	R\$ 230,0000
0088	5109	DISCO SERRA VIDEA 24 DENTES	UN	THOMPSON	100,0000	R\$ 11,5000	R\$ 1.150,0000
0089	5242	DOBRADIÇA COMUM 2" - CARTELA C/ 3	UN	SHILD	30,0000	R\$ 6,4000	R\$ 192,0000
0097	11397	ELETRODO DE SOLDAGEM 3,25 X 6013	UN	DENVER	60,0000	R\$ 20,5000	R\$ 1.230,0000
0098	11395	ELETRODO DE SOLDAGEM 46 x 3,25	UN	DENVER	60,0000	R\$ 18,7000	R\$ 1.122,0000



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

0100	5249	ELETRODO DE SOLDAGEM 48	kg	<b>KRONA</b>	60,0000	R\$ 18,7000	R\$ 1.122,0000
0101	11398	ENGATE FLEXÍVEL	UN	<b>ALPE</b>	100,0000	R\$ 4,8000	R\$ 480,0000
0102	5110	ENXADA 2 1/2"	UN	<b>ALPE</b>	30,0000	R\$ 26,0000	R\$ 780,0000
0103	5111	ENXADA 3"	UN	<b>ALPE</b>	20,0000	R\$ 36,8000	R\$ 736,0000
0104	5113	ENXADÃO	UN	<b>ALPE</b>	20,0000	R\$ 27,0000	R\$ 540,0000
0105	5114	ENXADÃO COM CABO	UN	<b>ALPE</b>	10,0000	R\$ 40,6000	R\$ 406,0000
0107	11399	ESCADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 07 DEGRAUS	UN	<b>MOR</b>	4,0000	R\$ 218,0000	R\$ 872,0000
0110	5251	ESPAÇADOR DE PISO 10 MM	UN	<b>MEIKON</b>	300,0000	R\$ 1,2800	R\$ 384,0000
0111	5252	ESPAÇADOR DE PISO 2 MM	UN	<b>MEIKON</b>	350,0000	R\$ 1,2800	R\$ 448,0000
0112	5253	ESPAÇADOR DE PISO 4 MM	UN	<b>MEIKON</b>	250,0000	R\$ 1,2800	R\$ 320,0000
0114	5255	ESPAÇADOR DE PISO 8 MM	UN	<b>MEIKON</b>	250,0000	R\$ 1,2800	R\$ 320,0000
0120	5117	FACÃO CARREIRO 40 CM	UN	<b>TRAMONTINA</b>	5,0000	R\$ 14,1000	R\$ 70,5000
0121	5261	FECHADURA INOX BANHEIRO	UN	<b>SOPRANO</b>	50,0000	R\$ 31,0000	R\$ 1.550,0000
0124	11406	FILTRO ADICIONAL MODELO: ROÇADEIRA STIHL FS160/180/220/280/290	UN	<b>STHIL</b>	20,0000	R\$ 13,5000	R\$ 270,0000
0125	11405	FILTRO DE AR FELTRO MODELO: ROÇADEIRA STIHL FS160/180/220/280/290	UN	<b>STHIL</b>	20,0000	R\$ 13,5000	R\$ 270,0000
0126	11404	FILTRO DE AR MODELO: ROÇADEIRA STIHL FS300/350/380	UN	<b>STHIL</b>	20,0000	R\$ 13,5000	R\$ 270,0000
0130	11409	FITA ZEBRADA PRETA E AMARELA PLASTCOR 100 METROS	UN	<b>PLASTICOR</b>	50,0000	R\$ 5,9500	R\$ 297,5000
0131	5118	FOICE ROÇADEIRA	UN	<b>TRAMONTINA</b>	15,0000	R\$ 19,2000	R\$ 288,0000
0132	5119	FOICE ROÇADEIRA TEMPERADA	UN	<b>MONFORT</b>	15,0000	R\$ 18,5000	R\$ 277,5000
0142	11412	GUINCHO DE COLUNA ELÉTRICO 500/1000 KG 220V.	UN	<b>CSM</b>	1,0000	R\$ 2.310,0000	R\$ 2.310,0000
0145	11413	LÂMINA FACÃO PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 230 MM FURO 25,4 MM. REF.: DURALAINE. APLICAÇÃO: FS160/ FS220 / FS280 / FS290 / FS300 / FS350	UN	<b>NAVALHA</b>	100,0000	R\$ 19,8000	R\$ 1.980,00



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

0148	11415	LIMA PARA MOTOSSERRA 170 (4 MM)	UN	<b>KF</b>	10,0000	R\$ 5,0000	R\$ 50,0000
0149	11416	LIMA PARA MOTOSSERRA 250 (4MM)	UN	<b>KF</b>	10,0000	R\$ 5,0000	R\$ 50,0000
0150	11417	LIMA PARA MOTOSSERRA 362 (5.2MM)	UN	<b>KF</b>	10,0000	R\$ 5,0000	R\$ 50,0000
0151	5125	LIMA PARA MOTOSSERRA 8X3/16	UN	<b>KF</b>	15,0000	R\$ 5,0000	R\$ 75,0000
0154	5130	LINHA DE PEDREIRO 100 MTS	rl	<b>PLASTICOR</b>	30,0000	R\$ 3,9400	R\$ 118,2000
0155	11418	LINHA DE PEDREIRO 50 MT	UN	<b>PLASTICOR</b>	20,0000	R\$ 2,9900	R\$ 59,8000
0156	5274	LINHA PEDREIRO 50 MT	rl	<b>PLASTICOR</b>	20,0000	R\$ 2,9900	R\$ 59,8000
0165	11425	LIXADEIRA	UN	<b>B&amp;D</b>	4,0000	R\$ 190,0000	R\$ 760,0000
0169	7877	LONA PLÁSTICA PRETA 4X100X150 MICRAS COM 100 M	mt	<b>LOMAX</b>	2.000,0000	R\$ 4,5000	R\$ 9.000,0000
0170	7878	LONA PLÁSTICA PRETA 6X100X150 MICRAS COM 100 M	mt	<b>LOMAX</b>	2.000,0000	R\$ 7,3000	R\$ 14.600,0000
0171	7879	LONA PLÁSTICA PRETA 8X100X150 MICRAS COM 100 M	mt	<b>LOMAX</b>	2.000,0000	R\$ 9,2000	R\$ 18.400,0000
0179	11437	MANGUEIRA DE NÍVEL	mt	<b>SUNFLEY</b>	200,0000	R\$ 1,6300	R\$ 326,0000
0180	11438	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	mt	<b>SUNFLEY</b>	300,0000	R\$ 7,9000	R\$ 2.370,0000
0183	5299	MARCO PARA PORTA MADEIRA SUCUPIRA	UN	<b>LAB MADEIRA</b>	30,0000	R\$ 248,0000	R\$ 7.440,0000
0185	5133	MARRETA 10 KG	UN	<b>TRAMONTINA</b>	5,0000	R\$ 202,0000	R\$ 1.010,0000
0187	5134	MARRETA 2 KG	UN	<b>TRAMONTINA</b>	5,0000	R\$ 52,0000	R\$ 260,0000
0188	5135	MARRETA 5 KG	UN	<b>TRAMONTINA</b>	5,0000	R\$ 120,0000	R\$ 600,0000
0189	11440	MARTELETE ELETROPNEUMÁTICO 1 POL. SDS PLUS VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL 800W 2,8J 2KG 220 - REF: DEWALT-D25134K- B2	UN	<b>STANLEY</b>	1,0000	R\$ 723,0000	R\$ 723,0000
0192	5137	MARTELO CALCETEIRO	UN	<b>MILLA</b>	10,0000	R\$ 24,5000	R\$ 245,0000
0199	11394	MISTURADOR/DOSADOR DE COMBUSTÍVEL PARA MOTORES 2T. CAPACIDADE PARA ATÉ 1 LITRO. OFERECE DUAS OPÇÕES PARA MISTURAR O ÓLEO EM 500 ML E 1000 ML. POSSIBILITA A MISTURA E ÓLEOS 2T QUE UTILIZAM A PROPORÇÃO DE 25:1	UN	<b>STHIL</b>	5,0000	R\$ 40,6000	R\$ 203,0000



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

0200	11310	NIPEL ROSCÁVEL 20 MM	UN	PLASTILIT	200,0000	R\$ 0,8200	R\$ 164,0000
0201	11442	NIPEL ROSCÁVEL 25MM	UN	PLASTILIT	150,0000	R\$ 1,2200	R\$ 183,0000
0212	11444	PARAFUSO C/ PORCA E ARRUELA LISA 3,8 X 22	UN	JOMARCA	200,0000	R\$ 0,4800	R\$ 96,0000
0213	11445	PARAFUSO C/ PORCA E ARRUELA LISA 4,5 X 45	UN	JOMARCA	200,0000	R\$ 0,4800	R\$ 96,0000
0214	11446	PARAFUSO C/ PORCA E ARRUELA LISA 5,5 X 55	UN	JOMARCA	200,0000	R\$ 0,7500	R\$ 150,0000
0215	11448	PARAFUSO C/ PORCA E ARRUELA LISA FRANCÊS 5X16 X 5	UN	JOMARCA	200,0000	R\$ 1,0900	R\$ 218,0000
0216	11449	PARAFUSO C/ PORCA E ARRUELA LISA PARA MADEIRA 61 X 50	UN	JOMARCA	200,0000	R\$ 1,5000	R\$ 300,0000
0220	11452	PARAFUSO EM AÇO 8.8 10X50MM	UN	JOMARCA	200,0000	R\$ 2,1500	R\$ 430,0000
0221	11453	PARAFUSO EM AÇO 8.8 12X50MM	UN	JOMARCA	200,0000	R\$ 2,1500	R\$ 430,0000
0222	5311	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 3 " COM PORCA	UN	JOMARCA	200,0000	R\$ 1,8000	R\$ 360,0000
0225	5314	PARAFUSO PARA MADEIRA 61 X 50	UN	JOMARCA	200,0000	R\$ 2,5800	R\$ 516,0000
0229	5318	PARAFUSO PARA VASO B 10 CR	UN	JOMARCA	200,0000	R\$ 1,9000	R\$ 380,0000
0230	5319	PARAFUSO PARA VASO B12 CR	UN	JOMARCA	200,0000	R\$ 2,1800	R\$ 436,0000
0231	5320	PARAFUSO PARA VASO B 8 CR	UN	JOMARCA	200,0000	R\$ 1,5000	R\$ 300,0000
0232	5321	PARAFUSO SEXTAVADO, ZINCADO COM PORCA 5/16 X 2"	UN	JOMARCA	200,0000	R\$ 0,8200	R\$ 164,0000
0240	5146	PNEU BALÃO PARA CARRINHO DE MÃO	UN	URIAH	30,0000	R\$ 24,0000	R\$ 720,0000
0241	11458	PONTEIRO	UN	BOM CORTE	20,0000	R\$ 13,8500	R\$ 277,0000
0242	5338	PORCA SEXTAVADA 1/4"	UN	JOMARCA	60,0000	R\$ 0,1400	R\$ 8,4000
0245	11459	PORTA ALMOFADADA DE ANGELIM 2,10X0,80M	UN	LAB MADEIRA	50,0000	R\$ 338,0000	R\$ 16.900,0000
0246	5341	PORTA ALMOFADA DE ANGELIM 2,10M X 0,80 M	UN	LAB MADEIRA	20,0000	R\$ 338,0000	R\$ 6.760,0000
0254	11461	PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA STIHL. DIÂMETRO DO FURO 16 MM.	UN	STHIL	50,0000	R\$ 40,5000	R\$ 2.025,0000



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

		APLICAÇÃO: FS160 / FS220 / FS280 / FS290/ FS300 / FS350					
0255	5348	PREGO 12X12 COM CABEÇA	kg	<b>GERDAU</b>	40,0000	R\$ 20,2500	R\$ 810,0000
0257	5356	PREGO 17X21 COM CABEÇA	kg	<b>GERDAU</b>	80,0000	R\$ 15,8000	R\$ 1.264,0000
0258	11462	PREGO 17X27 COM CABEÇA	kg	<b>GERDAU</b>	80,0000	R\$ 15,9000	R\$ 1.272,0000
0259	5355	PREGO 18X27 COM CABEÇA	kg	<b>GERDAU</b>	80,0000	R\$ 15,1000	R\$ 1.208,0000
0260	5352	PREGO 18X30 COM CABEÇA	kg	<b>GERDAU</b>	40,0000	R\$ 15,1000	R\$ 604,0000
0261	11463	PREGO 19X36 COM CABEÇA	kg	<b>GERDAU</b>	80,0000	R\$ 15,1000	R\$ 1.208,0000
0262	5353	PREGO 20X30 COM CABEÇA	kg	<b>GERDAU</b>	40,0000	R\$ 15,1000	R\$ 604,0000
0263	5354	PREGO 20X36 COM CABEÇA	kg	<b>GERDAU</b>	40,0000	R\$ 15,1000	R\$ 604,0000
0264	11464	PREGO 22X48 COM CABEÇA	kg	<b>GERDAU</b>	80,0000	R\$ 15,1000	R\$ 1.208,0000
0265	5357	PREGO 25X72 MATA BURRO	kg	<b>GERDAU</b>	400,0000	R\$ 17,5000	R\$ 7.000,0000
0266	5147	PRUMO 480 GRAMAS	UN	<b>SIMETAL</b>	10,0000	R\$ 20,0000	R\$ 200,0000
0279	5371	ROLDANA 12 CM	UN	<b>HETTICH</b>	6,0000	R\$ 9,3800	R\$ 56,2800
0283	5153	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM S/ CABO	UN	<b>COMPEL</b>	20,0000	R\$ 8,8000	R\$ 176,0000
0290	5379	SUPORTE PARA CALHA, MOLDURA	UN	<b>GALVO</b>	40,0000	R\$ 8,0000	R\$ 320,0000
0291	5380	SUPORTE PARA CALHA, TIPO PÉ DE GALINHA	UN	<b>GALVO</b>	40,0000	R\$ 21,6000	R\$ 864,0000
0295	11487	TALHA MANUAL PARA 1 TONELADA (1000 KG) C/ CORRENTE E 15 METROS	UN	<b>TYRATO</b>	2,0000	R\$ 550,0000	R\$ 1.100,0000
0297	5384	TELA MANGUEIRÃO 1,50 M FIO 18	mt	<b>GERDAU</b>	200,0000	R\$ 14,5000	R\$ 2.900,0000
0298	11488	TELA MANGUEIRÃO 1,50M FIO 18	mt	<b>GERDAU</b>	400,0000	R\$ 14,5000	R\$ 5.800,0000
0301	5395	TERMINAL PARA CALHA	UN	<b>C&amp;C</b>	60,0000	R\$ 33,8000	R\$ 2.028,0000
0304	5163	TORQUESA Nº 10	UN	<b>SÃO ROMAO</b>	10,0000	R\$ 24,0000	R\$ 240,0000
0306	5165	TRENA 30 MT	UN	<b>THOMPSON</b>	5,0000	R\$ 28,0000	R\$ 140,0000
0309	5400	TRILHO PARA CORTINA DUPLO	UN	<b>DAGO</b>	30,0000	R\$ 33,3000	R\$ 999,0000





# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

0310	5401	TRILHO PARA CORTINA TRIPLO	UN	<b>DAGO</b>	30,0000	R\$ 45,9000	R\$ 1.377,0000
0311	5408	TRINCO 2 1/2"	UN	<b>3F</b>	30,0000	R\$ 17,5000	R\$ 525,0000
0314	5418	VEDA CALHA 300 ML	UN	<b>UNIPEGA</b>	40,0000	R\$ 10,2000	R\$ 408,0000
VALOR TOTAL							<b>R\$ 190.541,28</b>

**4.2** – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

**4.3** – As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0017  
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0024  
3.3.90.30.00.2.03.04.13.391.0011.2.0038  
3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0046  
3.3.90.30.00.2.05.03.15.452.0007.2.0063

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**5.1** – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a

## **CONTRATADA. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

**7.1** De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês

**7.2** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.3** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer





# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

**7.5** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

**7.6** No caso de declaração de idoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**7.7** A in adimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

**7.8** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**7.9** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**7.10** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

---

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

---

**8.1** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

**8.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios, 04 de maio de 2021

---

## **Contratante**

**MUNICIPIO DE ORATÓRIOS**

**CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

## **Contratado**

**COMÉRCIO ATACVAREJO CARDOSENSES – LTDA,**

**João Pedro Felício Neto**

sócio Proprietário